



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 08/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2017**

**MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO 19 ITENS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 03 DE MARÇO, ÀS 08:00 HORAS

## **PREÂMBULO**

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
  - 2 - DO OBJETO
  - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 6 - DA PROPOSTA
  - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 10 - DA CONTRATAÇÃO
  - 11 - DO PAGAMENTO
  - 12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
  - 13 - DAS PENALIDADES
  - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **Anexo I – Termo de Referência;**
  - **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
  - **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
  - **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
  - **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br)  
C.E.F.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

- Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 08/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2017**

**MENOR PREÇO POR GLOBAL**

## **1 - DA CONVOCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ – MS**, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 4109, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decretos Municipais nº. 1.391/2006 e 2.068/2006, as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

### **1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA**

**1.2.1** - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 03/03/2017.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Bairro Centro, CEP: 79.965-000.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futuras aquisições de gêneros alimentícios, cesta básica completa contendo 19 itens para benefícios eventuais atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I (termo de referência) do edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame licitatório:

**3.1.1** Para o **item 02** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Agricultor Familiar, Produtor rural pessoa física e Sociedades Cooperativas de Consumo, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.2 Para o **item 01**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2. O **item 02** (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no **item 01** (cota principal), e foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para o **item 02**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **item 01** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do **item 01**.

3.2.2. Se a mesma empresa vencer o **item 01** e **item 02**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.3 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física e Sociedade Cooperativa de Consumo, nos termos do art. 13, do Decreto n. 8.538/2015 para participarem do certame com os benefícios da LC nº 123/2006.

3.4. Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.4.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezeses) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

3.4.5. Licitantes cujo objeto social ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.4.6. Licitantes que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Itaquirai/MS ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei 8666/93) ou impedidas (art. 7º, da Lei 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.5. A participação em licitação na cota reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física e Sociedade Cooperativa de Consumo, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquirai/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.***

**4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitações**

quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_-MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**  
**ENVELOPE “A” PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_-MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**  
**ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

**6.1.3** – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** – Os preços deverão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**6.1.6** – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

**6.1.7** – Deve indicar o prazo para iniciar os serviços, após a data de assinatura do Contrato.

**6.1.8** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.3** – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope II, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados em relação ao **item 01**.

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados;

7.7.2.6. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.8. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

no Município de \_\_\_\_\_/MS, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sediados no Município de \_\_\_\_\_ para o **item 02** (cota reserva), nos seguintes termos:

7.8.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sediadas no Município de \_\_\_\_\_/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.8.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou de Equiparado sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

7.8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5. As disposições do item 7.8 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado local.

7.8.6. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**7.9 Quando houver discrepância:**

7.9.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.9.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.9.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.10.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o (s) licitante(s) presente(s).

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

dificultar o julgamento. E ainda as que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

7.14. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE “A”, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº. 12.440 de 07.07.2011.

## 8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social **(2.015)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

## **b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**8.1.4** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**8.1.5** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.4.1** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.2** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.3** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07.08.2014).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**8.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**10.5.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

**11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**11.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**11.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**11.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- d) julgamento das propostas;
- e) habilitação ou inabilitação da licitante;
- f) outros atos e procedimentos.

**11.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**11.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**11.8** – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**11.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**11.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS.

**12.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**12.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

**12.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**12.7** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**12.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.9** – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 13 – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**13.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**13.2.1** –Advertência;

**13.2.2** –Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**13.3** –Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c)comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**13.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**15.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VI**).

**15.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Autorização de Fornecimento.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## 16. DOS EMPENHOS

**16.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**16.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**16.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## 17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**17.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**17.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – A Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**18.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**18.3** - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.4** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**18.5** – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Núcleo de Licitações e Contratos.

**18.6** - Fica eleito o foro da Cidade de Itaquirai/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.7** - **Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta da Ata de Preços), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).**

Itaquirai/MS, 08 de fevereiro de 2017.

---

**Mauro José Gutierre**  
Secretario de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2017.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**  
**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2017**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Itaquirai, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo Faváro Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. .... CNPJ Nº. ...., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. .... que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto em comento, conforme relação em anexo.

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2014, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

**CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitações**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo departamento de compras.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 28/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2068/2006.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

.....

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeados através de desta Ata, conforme cláusula XIII, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**I** – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

**II** – A Administração nomeia o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

**III** – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

**IV** – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

**V** – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº \_\_/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 1391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2017

**1. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO 19 ITENS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

## **2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR**

Quantidade estimada: 1.200 (um mil e duzentas) Cestas Básicas, contendo os itens e quantidades abaixo relacionado:

| ITEM    | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE 01 | 01   | Pacote  | <b>AÇÚCAR</b> Cristal, branco, acondicionado em embalagem original do fabricante, embalagem com 5 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|         | 02   | Pacote  | <b>ARROZ</b> , agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. |
|         | 01   | Pacote  | <b>BISCOITO DOCE, COM 400GR</b> , tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fábrica, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.                                                                                |
|         | 01   | Caixa   | <b>CHÁ MATE</b> , torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 200g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.                                                                    |

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br)

C.E.F.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

|  |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 01 | Pacote | <b>CHOCOLATE EM PÓ</b> , solúvel, acondicionado em embalagem de papel ou lata original de fábrica, com 400gr, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento.                                                                                             |
|  | 01 | UN     | <b>CREME DENTAL</b> , 1450 PPM de Flúor, Sorbitol, Carbonato de cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Com monofluorofosfato de sódio, embalagem com 90g. Prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados etroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, Indústria Brasileira. |
|  | 01 | Lata   | <b>EXTRATODETOMATE</b> , lata com 140 g, primeira linha, original de fábrica, registro no MS, informações do fabricante e data de validade estampada na embalagem, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações. Validade mínima de 6 meses da entrega.                                                                                                                                                                                                                                  |
|  | 01 | Pacote | <b>FARINHADEMANDIOCACRUA</b> , de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.                                                                                                                           |
|  | 01 | Pacote | <b>FARINHADETRIGOESEPECIAL</b> , de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica com 5 kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.                                                                                                                                 |
|  | 02 | Pacote | <b>FEIJÃO</b> , tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.                                                                                                         |
|  | 01 | Pacote | <b>FUBÁ</b> de milho, pacote com 1kg, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, aspecto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

|    |         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |         |  | fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem. Prazo de vencimento mínimo de 180 dias a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01 | Pacote  |  | <b>LEITEEMPÓINTEGRAL</b> , enriquecido com vitamina, contendo no mínimo 26gr de proteína e 910mg de cálcio, a cada 100gr, embalagem laminada de 400gr, registro na MA e SIF, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 01 | Pacote  |  | <b>MACARRÃO, TIPOESPAQUETE</b> , massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 1kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.                                                                                                                                         |
| 01 | Unidade |  | <b>ÓLEODESOJA</b> , refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.                                                                                                                                                                                                     |
| 01 | Pacote  |  | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , Branco, folha dupla de alta qualidade, textura macia, folha picotada, com relevo, gofrado, rolo com 30 metros x 10 cm, dispostos em pacote com 4 rolos, neutro. Composição: 100% fibras naturais, virgens, não recicladas, controle bacteriológico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. |
| 01 | Pacote  |  | <b>SABÃO EM BARRA</b> , Glicerinado, amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200gramas cada, peso líquido 1 kg, prazo de validade de no mínimo 6 seis meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, Indústria Brasileira.                                                                                                                                                           |
| 01 | Unidade |  | <b>SABONETE EM BARRA</b> , Diversos odores, tipo comum, deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não rachar e não desmanchar com facilidade, contendo 90gramas, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias,                                                                                                                                                                                                                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

|  |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |    |        | contados retroativamente da data da entrega, produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                               |
|  | 01 | Pacote | <b>SAL</b> , refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.                                                                                                                       |
|  | 01 | Lata   | <b>SARDINHA</b> em conserva em conserva com óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 250gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. |

Valor Máximo estimado para esta Licitação: **R\$ 171.664,20** (cento setenta e um mil seiscientos sessenta e quatro reais e vinte centavos ).

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, ou quem ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.